



## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO e-DOCs 2024-7TCKH** - Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para consultoria e elaboração de estudos e projetos de expansão de ambiente de alta disponibilidade do tipo data center.

### 1 - DO OBJETO

#### 1.1 - Da Definição Do Objeto:

**1.1.1** - Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para consultoria e elaboração de estudos e projetos de expansão de ambiente de alta disponibilidade do tipo data center, bem como apoio técnico ao processo de contratação da solução em regime turn-key, a serem realizados no Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.1.2** - Os serviços aqui referidos no tópico anterior estão listados na tabela seguinte:

| Lt. | It. | Descrição/Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I   | 1   | <b>FASE I – ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS TÉCNICOS QUE IRÃO SUSTENTAR A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO DE EXPANSÃO DO DATA CENTER NA MODALIDADE TURN-KEY:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estudo Técnico Preliminar.</li><li>• Anteprojeto.</li><li>• Projeto básico de engenharia.</li><li>• Projetos complementares de engenharia.</li><li>• Memorial descritivo.</li><li>• Termo de Referência para contratação da solução em regime turn-key.</li><li>• Orçamentos Detalhados.</li></ul> |
|     | 2   | <b>FASE II – APOIO TÉCNICO AO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO DE EXPANSÃO DO DATA CENTER NA MODALIDADE TURN-KEY:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apoio técnico ao processo licitatório de contratação da solução.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                      |



## 1.2 - Das Características Mínimas:

1.2.1 - Minimamente, os serviços que compõem o presente objeto são os listados abaixo.

**1.2.1.1 - FASE I – Elaboração de todos os insumos técnicos que irão originar e sustentar a contratação dos serviços de expansão e modernização do ambiente de data center do PRODEST em regime turn-key**, compreendendo os serviços de confecção dos documentos técnicos e legais necessários – Estudo Técnico Preliminar, Anteprojeto, Memorial descritivo, Projeto básico de engenharia, Projetos complementares, Memorial descritivo, Orçamento Detalhado e Termo de Referência. Nesta fase estão compreendidos minimamente:

1.2.1.1.1 - O levantamento dos requisitos estratégicos e técnicos.

1.2.1.1.2 - Os estudos técnicos preliminares necessários acerca do projeto de expansão e modernização do Data Center do PRODEST.

1.2.1.1.3 - Realização de visitas in loco à planta da CONTRATANTE.

1.2.1.1.4 - Realização de reuniões presenciais e remotas.

1.2.1.1.5 - Análises das viabilidades física e técnica incluindo área de utilidades externas, viabilidade operacional e apontamento de riscos.

1.2.1.1.6 - Confecção de toda a documentação legal exigida (Termo de Referência), conforme Lei 14.133/2021 além da elaboração dos projetos básicos de engenharia e arquitetura, elétrico, de automação, de controle de acesso, de cabeamento estruturado, de climatização, de sistema de proteção e combate a incêndios (SPCI), incluindo os layouts básicos e detalhados com seus respectivos memoriais descritivos e planilha de custos.

1.2.1.1.7 - Realização da tomada de preços junto a prováveis fornecedores de forma a constituir o orçamento do projeto como um todo.

**1.2.1.2 - FASE II – Acompanhamento à contratação dos serviços de expansão do ambiente de data center do PRODEST em regime turn-key**, compreendendo o apoio técnico ao processo de licitação daquele objeto. Nesta fase estão compreendidos minimamente:

1.2.1.2.1 - Análise dos questionamentos, impugnações e recursos referentes a aspectos técnicos da contratação, com emissão de parecer conclusivo.

1.2.1.2.2 - Análise técnica das propostas apresentadas, incluindo os documentos comprobatórios da qualificação técnica, a fim de verificar sua adequação às exigências do instrumento convocatório, com emissão de parecer conclusivo.

1.2.2 - A descrição detalhada das características mínimas deste objeto, bem como de seus respectivos quantitativos, encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência e seus apêndices, mas precisamente o apêndice intitulado Memorial Descritivo do Projeto.

1.2.3 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia.

1.2.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.



### **1.3 - Da Vigência Contratual:**

**1.3.1 -** O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da lei 14.133/2021, tendo sido definido com base nas seguintes razões:

**1.3.1.1 -** Para a FASE I o prazo máximo, a contar da data de assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, para a entrega de todos os insumos técnicos do objeto constante da pretensa contratação / aquisição, será de até 90 (noventa) dias.

**1.3.1.2 -** Para a FASE II, os serviços prestados acompanharão todo o ciclo de vida do processo licitatório de contratação dos serviços de expansão do ambiente de data center do PRODEST em regime turn-key até a sua conclusão.

**1.3.1.2.1 -** A motivação da fixação da vigência contratual em 12 (doze) meses, prazo superior ao cronograma executivo do objeto, foi em função da possibilidade de ocorrência dos riscos mapeados na MATRIZ DE RISCOS, mas precisamente aqueles referentes à possibilidade de questionamentos e impugnações que podem ocorrer na execução da FASE II, riscos estes impossíveis de quantificar e qualificar previamente.

### **1.4 - Do Não Parcelamento Da Contratação:**

**1.4.1 -** O escopo desta contratação foi integralmente aglutinado em LOTE e GRUPO ÚNICOS.

**1.4.2 -** O PRODEST optou pela integral aglutinação dos itens, dadas as características do objeto, bem como as peculiaridades que envolvem a contratação. Neste caso, em especial, a divisão do objeto apenas por itens não implicaria em ampliação da competitividade, tampouco em ganhos econômicos, pois os mesmos participariam da licitação em diversos itens isolados, perdendo-se assim economia de escala.

**1.4.3 -** Da mesma forma, os serviços ora pleiteados no objeto em voga, envolvem a necessidade da prestação por empresas capacitadas e que possuam em seu quadro funcional, profissionais formados e detentores de conhecimento e expertise necessários nas matérias exigidas de forma a se obter o resultado pretendido. Assim, a não divisão do objeto pretendido se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.

**1.4.4 -** Por fim, baseou-se a decisão do PRODEST em agrupar o objeto da pretensa contratação em um único Lote e Grupo, porque guardam íntima relação entre si, almejando-se com isso minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual.

### **1.5 - Do Local De Realização Dos Serviços:**

**1.5.1 -** Os trabalhos poderão ser desenvolvidos de forma remota na sede da empresa contratada e/ou presencial na sede do PRODEST, contando com a realização de reuniões presenciais e visitas ao local, nas dependências do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo – PRODEST, situado à Av. João Batista Parra, 465 - Praia do Suá, CEP: 29050-925 – Vitória/ES.



## **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 -** A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos segue pormenorizada nos próximos tópicos.

**2.2 -** Data centers são ambientes de missão crítica constituídos por infraestruturas altamente especializadas, multidisciplinares, multifuncionais e integradas, empreendidos para a hospedagem centralizada e o provimento de serviços essenciais de processamento, transporte e armazenamento de dados em alta velocidade, densidade, disponibilidade, escalabilidade, segurança e confiabilidade.

**2.3 -** O Data Center do PRODEST cumpre papel estratégico e de extrema relevância às políticas de TIC do Estado do Espírito Santo, possibilitando, principalmente, a entrega final de serviços digitais à sociedade. Sua infraestrutura é compartilhada com diversos entes federativos, hospedando ativos e sistemas críticos das áreas de segurança pública, saúde, educação, Fazenda Estadual, DETRAN, BANESTES, TRE, TRT, AL-ES, Prefeituras, dentre outros e também sistemas corporativos que atendem transversalmente aos órgãos da esfera estadual capixaba, conferindo eficiência e sinergia no consumo de recursos públicos.

**2.4 -** Tal convergência confere ao Data Center do PRODEST alta criticidade, pois uma interrupção abrupta em sua operação tem o potencial de gerar grande impacto na continuidade dos serviços de missão crítica providos pelo Estado aos cidadãos. Alguns exemplos de serviços e sistemas corporativos providos pelo data center PRODEST são:

**2.4.1 -** Hospedagem de websites, servidores e armazenamento de informações em regime de colocation e/ou Hosting, concentração de redes WAN e metropolitanas, processamento e armazenamento de dados, virtualização de Ativos e Cloud Computing (Nuvem PRODEST), sistemas de telecomunicação, redes metropolitana de fibra óptica, sistemas de backup, correio eletrônico corporativo, acesso centralizado à internet, telefonia IP.

**2.4.2 -** Sistemas de folha de pagamento, patrimônio, licitação, contratos, jurídico, acompanhamento de projetos, arrecadação, georreferenciamento, financeiro, planejamento, gestão escolar, gestão hospitalar, gestão de processos, sistemas relacionados a veículos e condutores, dentre diversos outros.

**2.5 -** Nos últimos anos foi notório o crescimento da infraestrutura computacional de Tecnologia da Informação do Estado do Espírito Santo. Este crescimento está vinculado ao aumento da oferta de Sistemas de Informação, Aplicações Web, Sites, Portais e Aplicativos Móveis que constantemente estão sendo demandados e disponibilizados aos órgãos da administração pública e aos cidadãos capixabas.

**2.6 -** Os serviços disponibilizados aos Órgãos e aos cidadãos impactam diretamente na capacidade ociosa/disponível do data center reduzindo sua aptidão em absorver novos serviços. E como consequência, o data center PRODEST apresenta iminente esgotamento de sua capacidade de absorver novas demandas de curto e médio prazo.

**2.7 -** Para garantir que o interesse público seja continuamente atendido é necessário garantir a capacidade operacional do data center, pois se parte do pressuposto que ele está na base do provimento de serviços digitais ao cidadão e sua modernização visa especificamente a manutenção da alta qualidade e da alta disponibilidade dos sistemas de missão crítica hospedados em seu interior.

**2.8 -** Assim, neste cenário descrito acima, de franca expansão da oferta de serviços digitais por parte do PRODEST aos órgãos e aos cidadãos capixabas, é possível antever, mesmo adotando boas práticas de sustentabilidade, que a infraestrutura especializada do seu datacenter, finita por óbvio, tende a ser consumida por completo caso nenhuma iniciativa, que vise a sua modernização e o incremento de sua capacidade, seja realizada nos próximos meses, isso porque mantida a curva de crescimento atual projeta-se para o ano de 2025 o esgotamento da sua capacidade.



## 2.9 - Da Necessidade Da Presente Contratação:

2.9.1 - Considerando que os serviços de modernização e expansão do data center estão enquadrados como serviços de engenharia.

2.9.2 - Considerando que o PRODEST não possui quadro técnico multidisciplinar habilitado nas disciplinas de arquitetura e engenharia elétrica, civil e mecânica.

2.9.3 - Considerando também que o DER-ES não possui quadro técnico especializado com expertise capaz de orientar as decisões que definirão as diretrizes de projeto, implantação e operação do data center.

2.9.4 - Considerando que para obter o melhor resultado, tirar o máximo proveito dos recursos financeiros disponíveis, obter maior disponibilidade e reduzir os custos operacionais, é necessário profundo conhecimento das soluções disponíveis no mercado, suas características de desempenho e seus custos de implantação e de operação.

2.9.5 - Considerando que para tanto, será necessária uma equipe multidisciplinar qualificada, liderada por um profissional integrador com expertise para orientar as decisões que definirão as diretrizes de projeto, implantação e operação do data center.

2.9.6 - Assim, a forma encontrada mais propícia para suprir as lacunas citadas acima quanto à expertise e responsabilidade técnica, se deu através da contratação de serviços técnicos de engenharia para consultoria e elaboração de estudos e projetos de expansão de ambiente de alta disponibilidade do tipo data center, bem como apoio técnico ao processo de contratação da solução em regime turn-key, atendendo assim aos requisitos técnicos e legais obrigatórios. Tais serviços serão imprescindíveis para se garantir um objeto satisfatório e adequado às necessidades do PRODEST.

2.10 - Por final, os itens que compõem o presente objeto, assim como seus respectivos quantitativos, são os adequados à perfeita realização do mesmo e necessários para composição de futuro processo licitatório para contratação da solução de data center, em observância às legislações federais e estaduais.

## 2.11 - Da Demonstração Da Previsão Da Contratação No Plano De Contratações Anual:

2.11.1 - A presente contratação trata-se de um projeto alinhado com o planejamento estratégico proposto pela alta gestão do PRODEST, em conformidade com a Subsecretaria de Transformação Digital (STD/SEG), além de estar alinhado horizontalmente com as estratégias de governo uma vez que vem conferir maior segurança e disponibilidade aos serviços e ativos de Tecnologia da Informação hospedados no datacenter PRODEST e que permeiam todas as áreas de atuação do governo.

2.11.2 - Destaca-se ainda que, conforme disposto no artigo 5º, da Portaria Conjunta SEP/SEGER/SEG Nº 008-R, de 17 de maio de 2023, alterada pela Portaria Conjunta SEP/SEGER/SEG nº 007-R, de 14 de março de 2024, os órgãos e entidades do Estado estão dispensados da elaboração do PCA para o exercício de 2024.

## 2.12 - Da dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o presente objeto:

2.12.1 - A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para o objeto foi amparada no art. 25 do Decreto Estadual No 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023 e no art. 75 da lei federal No 14.133/2021 que facultou a sua elaboração no caso presente.

*Art. 25. A elaboração do ETP é facultada:*

*I - nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII, VIII e alíneas "e" e "m" do inciso IV, todos do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, desde que a especificação do objeto possa ser realizada apenas em termo de*



*referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos;*

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

## **2.13 - Dos Requisitos Legais:**

**2.13.1** - O objeto presente deve considerar minimamente os seguintes requisitos legais:

### **2.13.1.1 - Leis Federais:**

**2.13.1.1.1** - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**2.13.1.1.2** - LEI Nº 6.496, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1977: Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia. autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional. e dá outras providências.

**2.13.1.1.3** - LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990: Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências - Código de Defesa do Consumidor.

### **2.13.1.2 - Decretos Estaduais:**

**2.13.1.2.1** - DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023: Dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

**2.13.1.2.2** - DECRETO Nº 5307-R, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023: Dispõe sobre a governança das contratações públicas e institui o Planejamento de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

**2.13.1.2.3** - DECRETO Nº 4941-R, DE 06 DE AGOSTO DE 2021: Dispõe sobre a regulamentação e a implementação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e institui Comitê Gestor com vistas à regulamentação e implementação da Lei nº 14.133, de 2021, e da outras providências.

**2.13.1.2.4** - DECRETO Nº 5698-R, DE 06 DE MAIO DE 2024 – Dispõe sobre execução de obras e dá outras providências.

## **2.14 - Das Normas E Padrões Técnicas:**

**2.14.1** - A elaboração da Análise de Riscos e Vulnerabilidades e o projeto do Sistema de Climatização, elétrica, cabeamento estruturado e serviços complementares deverão estar em conformidade com as determinações normativas e legais que disciplinam a matéria, em especial, no que couber:

**2.14.1.1** - Normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

**2.14.1.2** - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**2.14.1.3** - Normas do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) e suas regulamentações.

**2.14.1.4** - Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia elétrica e telecomunicações.

**2.14.1.5** - Leis e resoluções relativas aos sistemas de climatização e qualidade do ar interior.



- 2.14.1.6 -** Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenamento dos produtos.
- 2.14.1.7 -** Normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- 2.14.1.8 -** Leis e resoluções relativas ao meio ambiente.
- 2.14.1.9 -** Leis municipais (Prefeitura Municipal de Vitória) e estaduais (CBM-ES).
- 2.14.1.10 -** Boas práticas de manutenção reconhecidas no mercado internacional.
- 2.14.2 -** A documentação técnica a ser elaborada pela CONTRATADA deve estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e instituições internacionais, considerando minimamente às seguintes normas técnicas:
- 2.14.2.1 -** ABNT NBR 11515:2007 – Confirmada em 2017 - Guia de práticas para segurança física relativas ao armazenamento de dados.
- 2.14.2.2 -** ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 Tecnologia de segurança – Código de prática para controles de segurança da Informação.
- 2.14.2.3 -** ANSI/BICSI 002-2024: Data Center Design and Implementation Best Practices.
- 2.14.2.4 -** ANSI/TIA-942 C:2024 - Telecommunications Infrastructure Standard for Data Centers.
- 2.14.2.5 -** BICSI 009-2019: Data Center Operations and Maintenance Best Practices.
- 2.14.2.6 -** ISO/IEC 11801-2:2017 Information technology – Generic cabling for customers premises –Part 2 Office premises.
- 2.14.2.7 -** Data Center Site Infrastructure Tier Standard: Topology - Uptime Institute (Anexo 1.01).
- 2.14.2.8 -** ABNT NBR 11.836:2016 - Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio.
- 2.14.2.9 -** ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão.
- 2.14.2.10 -** ABNT NBR 12.693:2021 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio.
- 2.14.2.11 -** ABNT NBR 17240:2010 – Confirmado em 2020 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos.
- 2.14.2.12 -** ABNT/NBR 15.247:2004 ou ABNT/NBR 10636 ou EN1047-2 ou norma técnica correlata (incluindo normas técnicas internacionais).
- 2.14.2.13 -** NFPA 2001 - Standard on Clean Agent Fire Extinguishing Systems.
- 2.14.2.14 -** NFPA 72 - National fire prevention code.
- 2.14.2.15 -** ABNT NBR 5410:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.
- 2.14.2.16 -** ABNT NBR 10080:1987 - Confirmada em 2018 - Instalações de ar-condicionado para salas de computadores – Procedimento.
- 2.14.2.17 -** ASHRAE Guideline 1.1 - HVAC&R Technical Requirements for The Commissioning Process ASHRAE Guideline 32 Sustainable, High-Performance Operations and Maintenance.
- 2.14.2.18 -** ASHRAE Handbook – Fundamentals.
- 2.14.2.19 -** ASHRAE Handbook - HVAC Systems and Equipment.



**2.14.2.20 -** ASHRAE Handbook – Refrigeration.

**2.14.2.21 -** ASHRAE Standard 111- Practices for Measurement, Testing, Adjusting, and Balancing of Building Heating, Ventilation, Air-Conditioning, and Refrigeration Systems.

**2.14.2.22 -** ASHRAE Thermal Guidelines for Data Processing Environments Building Heating, Ventilation, Air-Conditioning, and Refrigeration Systems.

**2.14.2.23 -** ASHRAE Guideline 0-2019 - The Commissioning Process.

**2.14.2.24 -** ASHRAE Guideline 1.4-2014 - Procedures for Preparing Facility Systems Manuals.

**2.14.2.25 -** ASHRAE Standard 202-2018 - Commissioning Process for Buildings and Systems.

### **2.14.3 - Especificações técnicas:**

**2.14.3.1 -** As especificações técnicas que nortearão os artefatos técnicos produzidos como objetivo da pretensa contratação, foram definidas considerando que o trabalho produzido para sustentar a realização da expansão e modernização do ambiente de data center do PRODEST em regime turn-key, abordará entre outros temas:

**2.14.3.1.1 -** O máximo aproveitamento dos recursos tecnológicos em termos de atualização e duração da vida útil.

**2.14.3.1.2 -** As necessidades propostas pela alta gestão do PRODEST, em conformidade com a Subsecretaria de Transformação Digital (STD/SEG), para atender à crescente demanda na oferta de serviços digitais aos cidadãos capixabas, por parte do Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do PRODEST, especialmente quanto aos requisitos de desempenho, conectividade e atendimento pleno na comunicação entre os diversos clientes atendidos e o Data Center do Estado do ES.

**2.14.3.1.3 -** A escalada no crescimento da infraestrutura computacional de Tecnologia da Informação do Estado do Espírito Santo, crescimento este vinculado diretamente ao aumento de Sistemas de Informação, Aplicações Web, Sites, Portais e Aplicativos Móveis que constantemente estão sendo demandados e disponibilizadas aos órgãos da administração pública e aos cidadãos capixabas considerando toda a infraestrutura do Data Center do Estado do ES mantido pelo PRODEST, de forma a se manter os mesmos requisitos técnicos de comunicação, requisitos de segurança, entre outras características técnicas.

**2.14.3.1.4 -** Os padrões comuns e usuais no mercado de sistemas de armazenamento de dados, em especial, storages de alta capacidade e de uso corporativo.

**2.14.3.1.5 -** A máxima ampliação da competitividade, de modo a evitar restrição a arquiteturas e marcas e modelos de storages. e

**2.14.3.1.6 -** As práticas adotadas em aquisições semelhantes por outros órgãos da Administração.

### **2.14.4 - Resultados esperados**

**2.14.4.1 -** É esperado com a contratação presente, a entrega da documentação legal necessária, conforme regido pela Lei 14.133/2021, além do caderno técnico contendo o Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Especificação Técnica, e valor estimado da contratação, que irão embasar e sustentar a futura contratação dos serviços de expansão do ambiente de data center do PRODEST em regime turn-key.



**2.14.4.2 -** Além disso, busca-se também o apoio técnico para avaliação de questionamentos, documentação técnica e comercial durante o processo licitatório de contratação dos serviços de expansão do ambiente de data center do PRODEST em regime turn-key.

**2.14.4.3 -** É importante destacar também que os serviços técnicos realizados, conforme objeto deste termo de referência, deverão garantir para o projeto de expansão do Data Center do PRODEST:

**2.14.4.3.1 -** A expansão da capacidade de absorver novos serviços digitais.

**2.14.4.3.2 -** A manutenção do índice de 100% de uptime do datacenter.

**2.14.4.3.3 -** A otimização da redundância e tolerância a falhas.

**2.14.4.3.4 -** A prorrogação da vida útil do data center do Estado do PRODEST, corroborando inclusive para a preservação de todo o investimento realizado nos últimos anos.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1 -** A descrição dos serviços como um todo encontra-se pormenorizada no anexo intitulado MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO.

**3.2 -** Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos: ANEXO I – HABILITAÇÃO DA CONTRATADA. ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO. ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1 -** Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados nos tópicos seguintes.

#### **4.2 - Da Sustentabilidade**

**4.2.1 -** Os critérios de Sustentabilidade não se aplicam ao objeto presente.

#### **4.3 - Da Exigência de Amostras**

**4.3.1 -** Não há exigência para apresentação de amostras no objeto presente.

#### **4.4 - Da subcontratação:**

**4.4.1 -** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.4.2 -** É vedada a participação de consórcio.

#### **4.5 - Da Garantia De Execução:**

**4.5.1 -** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devido ao fato do serviço ser uma entrega única.



## 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 - Das Condições De Entrega:

**5.1.1** - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da lei 14.133/2021, compreendendo:

**5.1.1.1** - FASE I: o prazo máximo, a contar da data de assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, para a entrega de todos os insumos técnicos do objeto constante da pretensa contratação, será de 90 dias.

**5.1.1.2** - FASE II: os serviços prestados acompanharão todo o ciclo de vida do processo licitatório de contratação dos serviços de expansão do ambiente de data center do PRODEST em regime turn-key, estendendo até a data de celebração do futuro contrato referente à solução de expansão e modernização do data center.

**5.1.2** - Conforme estabelecido no ANEXO II – Memorial Descritivo do Objeto, as entregas deverão ser realizadas conforme tabela a seguir:

| It.                                                                                                                                      | Descrição dos Marcos                                                                                                                                                                   | Mês |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
|                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                        | 1   | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| FASE I – ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS TÉCNICOS QUE IRÃO SUSTENTAR A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO DE EXPANSÃO DO DATA CENTER NA MODALIDADE TURN-KEY |                                                                                                                                                                                        |     |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
| 1                                                                                                                                        | Estudos Técnico Preliminar e Anteprojeto, levantamento de requisitos e viabilidade técnica - 10 dias úteis.                                                                            | X   | - | - | - | - | - | - | - | - | -  | -  | -  |
| 2                                                                                                                                        | Elaboração de Projeto Básico - 15 dias úteis.                                                                                                                                          | X   | X | - | - | - | - | - | - | - | -  | -  | -  |
| 3                                                                                                                                        | Elaboração de Projetos Complementares, Memorial Descritivo e Termo de Referência (TR) - 15 dias úteis.                                                                                 | -   | X | - | - | - | - | - | - | - | -  | -  | -  |
| 4                                                                                                                                        | Orçamento Detalhado - 20 dias úteis.                                                                                                                                                   | -   | - | X | - | - | - | - | - | - | -  | -  | -  |
| FASE II – APOIO TÉCNICO AO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO DE EXPANSÃO DO DATA CENTER NA MODALIDADE TURN-KEY:             |                                                                                                                                                                                        |     |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
| 5                                                                                                                                        | Acompanhamento à contratação dos serviços de expansão do ambiente de data center do PRODEST em regime turn-key, compreendendo o apoio técnico ao processo de licitação daquele objeto. | -   | - | - | X | - | - | - | - | - | -  | -  | -  |

**5.1.3** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.1.4** - Quanto às entregas, os produtos obtidos a partir do objeto da pretensa contratação deverão ser fornecidos em formato digital, preservando seu formato original (docx, xlsx, dwg, rvt, skp, entre outros) e também em formato PDF.



## **5.2 - Da Garantia, Manutenção E Assistência Técnica:**

**5.2.1 -** O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1 - Da Gestão Contratual:**

**6.1.1 -** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.2 -** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.3 -** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.1.4 -** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.1.5 -** Além do disposto já apresentado, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas, onde é dever da CONTRATADA, quando for o caso:

**6.1.5.1 -** Relatar e documentar as atividades executadas no período, contemplando, pelo menos, gráfico com andamento do serviço previsto (linha de base) x realizado.

**6.1.5.2 -** Relatar e documentar as principais atividades previstas no mês (no mínimo as do caminho crítico) e as efetivamente realizadas.

**6.1.5.3 -** Relatar e documentar as eventuais justificativas para atrasos (caso exista) das principais atividades que devem estar realizadas no mês.

**6.1.5.4 -** Informar boletim com pedido de medição contendo as etapas e fases concluídas e adimplidas para pagamento.

**6.1.5.5 -** Outras informações julgadas pertinentes pela fiscalização.

**6.1.5.6 -** As informações produzidas pelas rotinas acima devem constar de relatório intitulado de “Relatório de Andamento”.

**6.1.6 -** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda ser designado apoio a esta fiscalização, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.7 -** É vedado ao CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



## **6.2 - Das Responsabilidades Da Contratada:**

**6.2.1** - Apresentar cópia da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), emitida pelo CREA/CAU, devidamente quitada, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, relativa aos serviços a serem executados.

**6.2.2** - O responsável técnico pela execução dos serviços poderá acumular as demais responsabilidades técnicas, se legalmente habilitado, podendo incluir na respectiva ART/RRT as atividades técnicas desempenhadas.

**6.2.3** - Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto nas especificações constantes do Termo de Referência, do instrumento contratual e do Edital.

**6.2.4** - Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

**6.2.5** - Apresentar a Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de quitação dos encargos fiscais/sociais e do relatório detalhado da execução do objeto.

**6.2.6** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE.

**6.2.7** - Responsabilizar-se, perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto.

**6.2.8** - Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

**6.2.9** - Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.2.10** - Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento.

**6.2.11** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

## **6.3 - Das Responsabilidades Da Contratante:**

**6.3.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**6.3.2** - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**6.3.3** - Efetuar o pagamento do preço do objeto, nos termos do contrato.

**6.3.4** - Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese das alíneas a e b do inciso I do art. 140 da Lei nº 14.133/2021) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto.

**6.3.5** - A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto para garantir que contratada produza os resultados com a qualidade mínima exigida das atividades contratadas.



**6.3.6** - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1 - Do Recebimento:**

**7.1.1** - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

**7.1.2** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades:

**7.1.2.1** - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

**7.1.2.2** - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

**7.1.3** - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.1.2.2, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.1.3.1** - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**7.1.4** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.5** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.6** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.7** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.1.8** - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.



## 7.2 - Da Medição:

**7.2.1** - A medição dos serviços executados ocorrerá sempre ao término de cada fase definidas no item 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO e, deverá ser requerida pela CONTRATADA, conforme orientado pela Fiscalização, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de adimplemento de cada parcela.

**7.2.2** - Os serviços serão medidos, de acordo com os itens de serviços preestabelecidos nos Critérios de Pagamento, após sua devida conclusão.

**7.2.3** - Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada parcela de serviço são aqueles estabelecidos pelo CONTRATANTE no tópico 7.6.3 e não poderão ser modificados pela CONTRATADA. Não serão considerados quantitativos de serviços superiores aos indicados nos Critérios de Pagamento.

**7.2.4** - Para o objeto presente não foi previsto a definição do **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)** em virtude de que as sanções previstas no tópico 11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS já trataram adequadamente o tema na possibilidade, por parte da CONTRATADA, de descumprimento de cláusulas previamente acordadas.

## 7.3 - Da Nota Fiscal:

**7.3.1** - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.3.1.1** - O prazo de validade;

**7.3.1.2** - A data da emissão.;

**7.3.1.3** - Os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.3.1.4** - O período respectivo de execução do contrato;

**7.3.1.5** - O valor a pagar; e

**7.3.1.6** - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.3.2** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**7.3.3** - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**7.3.4** - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

## 7.4 - Das Condições De Habilitação No Curso Da Execução Contratual:

**7.4.1** - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.



**7.4.2** - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

**7.4.3** - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

**7.4.4** - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

**7.4.5** - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

**7.4.6** - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

#### **7.5 - Das Condições de Pagamento:**

**7.5.1** - A fatura será apresentada MENSALMENTE no protocolo do PRODEST ou no sistema e-Docs (<https://e-docs.es.gov.br/>) ao destinatário ÓRGÃO “PRODEST - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no primeiro dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, juntamente com os comprovantes de quitação fiscal e trabalhista relativo ao objeto contratado.

**7.5.2** - A CONTRATADA emitirá fatura apenas pelos serviços efetivamente demandados, executados no mês de referência pela CONTRATADA e homologados pela equipe técnica fiscalizadora do CONTRATANTE, vedada a antecipação.

**7.5.3** - Os pagamentos respeitarão CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO conforme tabela seguinte:

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO |                                                                       |                                 |                                 |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| FASES                    | ETAPAS                                                                | PRAZOS ACORDADOS                | PERCENTUAL SOBRE O VALOR GLOBAL |
| <b>FASE I:</b>           | ETAPA 1: Estudo Técnico Preliminar com anteprojeto.                   | <b>60 (sessenta) dias úteis</b> | <b>75%</b>                      |
|                          | ETAPA 2: Projeto Básico.                                              |                                 |                                 |
|                          | ETAPA 3: Projeto Complementares e Memorial Descritivo.                |                                 |                                 |
|                          | ETAPA 4: Termo de Referência para contratação da solução de turn-key. |                                 |                                 |
|                          | ETAPA 5: Orçamento detalhado.                                         |                                 |                                 |



|                     |                                                                           |                                                  |            |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|
| <b>FASE II:</b>     | ETAPA 6: Apoio técnico ao processo licitatório de contratação da solução. | <b>Conforme<br/>tópico 5.2.7 do<br/>Anexo II</b> | <b>25%</b> |
| <b>TOTAL GERAL:</b> |                                                                           | <b>100%</b>                                      |            |

**7.5.4** - Nos valores constantes das faturas mensais emitidas pela CONTRATADA deverão constar todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução ao objeto contratado.

**7.5.5** - O CONTRATANTE terá um prazo máximo de dez dias úteis para aprovar, ou reprovar, as medições realizadas. Em caso de reprovação, o motivo será comunicado por escrito à CONTRATADA.

#### **7.6 - Do Prazo De Pagamento:**

**7.6.1** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

**7.6.2** - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

**7.6.3** - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

**7.6.4** - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

**7.6.5** - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

**7.6.6** - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

#### **7.7 - Da Forma De Pagamento:**

**7.7.1** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.7.2** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.7.3** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:



**7.7.3.1 -** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.4 -** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **8.1 - Da Forma De Seleção E Critério De Julgamento Da Proposta:**

**8.1.1 -** O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação, na forma de cotação eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**8.1.2 -** A adoção do critério de julgamento será o menor preço, com base no Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

### **8.2 - Da Forma De Fornecimento:**

**8.2.1 -** O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

**8.2.2 -** A justificativa para adoção da referida forma se justifica, dentre as razões já apresentadas neste termo de referência, também pela necessidade de garantir a execução do projeto de forma contínua, segura e eficiente, garantindo que a entrega se dê dentro do prazo estabelecido com qualidade e pleno funcionamento na entrega.

**8.2.3 -** O prazo máximo, a contar da data de assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, para a entrega dos serviços especificados para a pretensa contratação, deverá seguir o cronograma de entregas descrito no anexo intitulado Memorial Descritivo do Objeto, deste Termo de Referência.

### **8.3 - Das Exigências De Habilitação:**

**8.3.1 -** Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no ANEXO intitulado – Habilitação da Contratada, deste Termo de Referência.

#### **8.3.2 - Da Justificativa Dos Requisitos Da Qualificação Técnica:**

**8.3.2.1 -** A justificativa para seleção dos requisitos de habilitação técnica Operacional e Profissional exigidos está fortemente amparada na alta criticidade do ambiente tecnológico a ser futuramente beneficiado, nos requisitos de alta disponibilidade dos serviços digitais hospedados no data center e, por consequência, na relevância técnica do objeto presente que minimamente prevê os seguintes itens:

**8.3.2.1.1 -** Projetos de engenharia a saber: anteprojeto, básico, complementares, necessários para o perfeito alinhamento e execução do objeto, em conformidade com os requisitos legais vigentes bem como os requisitos técnicos do CONTRATANTE, dos fabricantes e das normas técnicas vigentes aplicáveis, além das aprovações junto às concessionárias de serviços e órgãos públicos como EDP-ES, CBM-ES e PMV-ES, conforme o caso.



#### 8.4 - Da Apresentação da Proposta:

**8.4.1** - A proposta deverá ser apresentada, com valores em real, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, e-mail, fax e CNPJ e nela deverão constar os requisitos a seguir especificados:

**8.4.2** - A proposição de preço para o objeto pretendido deve contemplar o preenchimento completo da tabela seguinte, de acordo com os quantitativos explicitados no mesmo.

| Lt. | It. | Descrição/Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade  | Qtde | Valor. Unit. Máxima por Item | Valor Total por item |
|-----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------------------------|----------------------|
| I   | 1   | <b>FASE I – ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS TÉCNICOS QUE IRÃO SUSTENTAR A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO DE EXPANSÃO DO DATA CENTER NA MODALIDADE TURN-KEY:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Estudo Técnico Preliminar.</li><li>Anteprojeto.</li><li>Projeto básico de engenharia.</li><li>Projetos complementares de engenharia.</li><li>Memorial descritivo.</li><li>Termo de Referência para contratação da solução em regime turn-key.</li><li>Orçamentos Detalhados.</li></ul> | Unitário | 1    | R\$ (____)                   | R\$ (____)           |
|     | 2   | <b>FASE II – APOIO TÉCNICO AO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO DE EXPANSÃO DO DATA CENTER NA MODALIDADE TURN-KEY:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Apoio técnico ao processo licitatório de contratação da solução.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                          | Unitário | 1    | R\$ (____)                   | R\$ (____)           |
|     |     | <b>TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |      | <b>R\$ (____)</b>            |                      |



**8.4.3 - Os “Valores Totais por Itens” propostos para a FASE I e a FASE II da tabela acima devem respeitar às porcentagens para a FASE I: 75% e para a FASE II: 25%, ambos calculados com base no TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO e seu cronograma de desembolso será conforme o tópico 7.4.3.**

**8.4.4 - O desconto global constante na proposta do ARREMATANTE, em relação ao preço máximo global do objeto deverá ser aplicado linearmente sobre o preço unitário de todos os serviços.**

**8.4.5 - Os preços propostos devem incluir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais e serviços.**

**8.4.6 - O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega no CONTRATANTE.**

## 9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 9.1 - Do Custo Total:

9.1.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$113.073,72 conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

| Lt. | It. | Descrição/Especificação                                                                                                                   | Unidade  | Qtde | Valor. Unit. por Item | Valor Total por item |
|-----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-----------------------|----------------------|
| I   | 1   | FASE I – ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS TÉCNICOS QUE IRÃO SUSTENTAR A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO DE EXPANSÃO DO DATA CENTER NA MODALIDADE TURN-KEY. | Unitário | 1    | R\$ 91.289,75         | R\$ 91.289,75        |
|     | 2   | FASE II – APOIO TÉCNICO AO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO DE EXPANSÃO DO DATA CENTER NA MODALIDADE TURN-KEY.              | Unitário | 1    | R\$ 21.783,97         | R\$ 21.783,97        |
|     |     | <b>TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                        |          |      | <b>R\$ 113.073,72</b> |                      |

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 10.1 - Da Classificação Contábil:

**10.1.1 -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

**10.1.2 -** A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- Gestão/Unidade: **280203/28203.**



- Fonte de Recursos                   **1.5.00.000000 e 1.5.01.000010.**
- Programa de Trabalho:           **04.126.0050.2254.**
- Elemento de Despesa:           **339035-01.**
- Plano Interno:                   **000792 - Manutenção do Datacenter.**

**10.1.3** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** - Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- d) Multa:
  1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
  2. Moratória de 0,2% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.



3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**11.3 -** obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**11.3.1 -** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**11.3.2 -** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**11.3.3 -** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**11.3.4 -** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4 -** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.4.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o CONTRATADO, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

11.4.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do CONTRATADO reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.4.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação.

11.4.4 O CONTRATADO comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

11.4.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do CONTRATADO que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**11.5 -** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6 -** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.7 -** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

**11.8 -** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9 -** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**11.10 -** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao CONTRATADO, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

**11.11 -** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.

**11.12 -** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do CONTRATADO, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**11.13 -** Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



## **12 - PRAZOS**

**12.1 -** O prazo de execução dos serviços a serem contratados estão pormenorizados neste Termo de Referência e no anexo intitulado MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO e serão contados a partir da assinatura da ordem de serviços e de acordo com os cronogramas.

## **13 - DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**

**13.1 -** A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

**13.2 -** A visita técnica poderá ser realizada, mediante prévio agendamento junto ao CONTRATANTE, pelo e-mail [infradc@prodest.es.gov.br](mailto:infradc@prodest.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3636-7281, e será realizada no seguinte endereço: PRODEST: Av. João Batista Parra, 465, Enseada do Suá, Vitória/ES.

**13.3 -** O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

**13.4 -** A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

**13.5 -** Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

## **14 - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1 -** Os serviços da CONTRATADA deverão ser executados em estrita conformidade com as descrições que integram este Termo de Referência e anexos, os pré-requisitos definidos pelo CONTRATANTE e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais. Quando houver divergências a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE para que esta possa aprovar as adequações necessárias.

**14.2 -** A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente a todas as regulamentações de órgãos oficiais (Órgãos públicos municipais e estaduais, Defesa Civil, Secretaria de Obras Municipais, concessionárias de telefonia e elétrica, Corpo de Bombeiros, entre outros), quando for o caso.

**14.3 -** Deverão ser apresentadas as ART's da empresa responsável e também do responsável técnico pela elaboração do Projeto.

**14.4 -** Cabem à CONTRATADA quaisquer custos referentes ao pagamento de taxas aos órgãos públicos reguladores municipais, estaduais e federais e custos de emissão de ARTs, licenças, dentre outros.

**14.5 -** A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente de acordo com as orientações constantes neste Termo e, quando for o caso, com as normas técnicas da ABNT, normas vigentes de segurança do trabalho, da legislação vigente e dos padrões das concessionárias de serviços públicos.

**14.6 -** Caberá à CONTRATADA dimensionar os recursos adequados para executar as tarefas relacionadas.



**14.7 -** A CONTRATADA deverá restringir-se a executar os serviços conforme os pré-requisitos definidos pelo CONTRATANTE. Alterações na forma e escopo dos mesmos deverão ser sempre submetidas e aprovadas pela equipe técnica do CONTRATANTE.

**14.8 -** Ficará a CONTRATADA obrigada a modificar e/ou refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

**14.9 -** Incumbe à CONTRATADA gerenciar integralmente as atividades das equipes técnicas alocadas para a execução do serviço, providenciando coordenador técnico, responsável pelas equipes técnicas, aos quais serão transmitidas as instruções, orientações, coordenação e normas para execução das atividades.

**14.10 -** A CONTRATADA deverá designar um gestor do contrato para atuar como ponto de contato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, como forma de canal de comunicação executivo técnico e operacional durante a vigência do contrato.

**14.11 -** A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

**14.12 -** A CONTRATADA deverá comunicar e documentar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer dificuldades que comprometam a execução dos serviços previamente definidos sob pena de arcar com todos os ônus caso isso não aconteça.

**14.13 -** A CONTRATADA deverá efetuar registro de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) junto ao Conselho Regional (CREA) para o CONTRATO. Deverá ainda arcar com todos custos envolvidos no registro de ART e eventuais atualizações ao longo de toda vigência contratual.

**14.14 -** A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

**14.15 -** A CONTRATADA deverá fornecer toda mão-de-obra especializada necessária à realização completa da execução do objeto sempre em consonância com os padrões de qualidade e parâmetros técnicos descritos no presente objeto.

**14.16 -** Os profissionais técnicos indicados pela CONTRATADA devem possuir registro ou inscrição no Conselho de Classe competente.

**14.17 -** A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais encarregados de executar o objeto, para que o acesso a sua dependência seja autorizado pela Gerência ou fiscais de contrato responsáveis.

**14.18 -** A CONTRATADA deverá apresentar os profissionais devidamente uniformizados e/ou identificados, levando-se em consideração as restrições internas quanto ao uso de determinadas vestimentas, como calções, shorts ou bermudas, por exemplo.

**14.19 -** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados equipamentos de proteção individual e coletiva e acessórios adequados às normas cabíveis.

**14.20 -** A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato, meios de contatos (telefones e e-mails), mantendo-os devidamente atualizados durante a vigência contratual.

**14.21 -** A CONTRATADA deverá possuir ferramental completo necessário para perfeita execução dos serviços a serem contratados.

**14.22 -** A CONTRATADA deverá cumprir na totalidade a execução do objeto, desenvolvendo os serviços sempre em regime de entendimento com o CONTRATANTE.



**14.23** - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus profissionais ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na próxima fatura, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis.

**Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo – PRODEST**

**Diretoria Setorial Técnica – DSTEC**

|                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – GEITIC</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------|

|                                             |
|---------------------------------------------|
| Eduardo Medeiros Gardioli - Gerente PRODEST |
|---------------------------------------------|

|                                                            |
|------------------------------------------------------------|
| <b>Supervisão de Infraestrutura de Data Center – SIDAT</b> |
|------------------------------------------------------------|

|                                                              |
|--------------------------------------------------------------|
| Carlos Antonio Silverio de Freitas - Analista de TIC PRODEST |
|--------------------------------------------------------------|

|                                                   |
|---------------------------------------------------|
| Charles Santos de Jesus - Analista de TIC PRODEST |
|---------------------------------------------------|

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| Deyler Tose Marchezini - Analista de TIC PRODEST |
|--------------------------------------------------|

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| Elidio Reis Corona Junior - Analista do Executivo SEGER |
|---------------------------------------------------------|

|                                          |
|------------------------------------------|
| Moacyr Nunes Junior - Supervisor PRODEST |
|------------------------------------------|

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MOACYR NUNES JÚNIOR**  
SUPERVISOR TIC  
GEITIC - PRODEST - GOVES  
assinado em 09/10/2024 16:54:02 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/10/2024 16:54:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MOACYR NUNES JÚNIOR (SUPERVISOR TIC - GEITIC - PRODEST - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-FZNJXQ>